

Resolução n.º 141/CONSAD, de 04 de dezembro de 2015.

Disciplina o pagamento de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso- GECC da Universidade Federal de Rondônia.

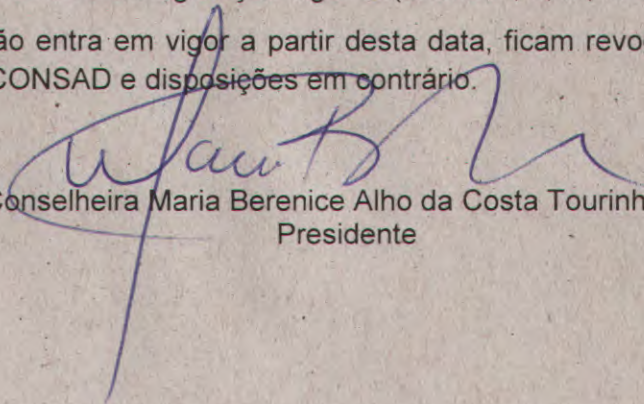
O Conselho Superior de Administração (CONSAD), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- O dispositivo do art. 76-A da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- A Lei N° 11.314, de 3 de julho de 2006, que altera a Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- O Decreto N° 6.114, de 15 de maio de 2007, que regulamenta o pagamento da GECC de que trata o art. 76-A da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- A Portaria n° 1084 de 02 de setembro de 2008 do Ministério da Educação- MEC, que estabelece limites percentuais para o pagamento da gratificação no âmbito do MEC;
- Portaria N° 02 de 09 de janeiro de 2015 da Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão- MPOG, que estabeleceu o maior vencimento básico da Administração Pública Federal vigente;
- Parecer 367/CAOF, do relator Arivelton Cosme da Silva;
- Deliberação na 58ª sessão da Câmara de Administração, Orçamento e Finanças – CAOF, em 10/11./2015;
- Deliberação na 65ª sessão do Plenário do CONSAD, em 20/11/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Normas que disciplinam o pagamento de Gratificação por Encargo de Curso e concurso nos termos da legislação vigente (anexos I, II, III, IV e V) desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, ficam revogadas as Resoluções 061, 068, 081 e 098/CONSAD e disposições em contrário.



Conselheira Maria Berenice Alho da Costa Tourinho
Presidente

ANEXO I – RESOLUÇÃO N.º 141/CONSAD, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015

NORMAS QUE DISCIPLINAM O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO E CONCURSO

Art. 1º Será devida a Gratificação por Encargo de Curso e Concurso ao servidor que, em caráter eventual:

a) atuar como instrutor em curso de formação, de desenvolvimento ou de treinamento para servidores regularmente instituído no âmbito da Administração Pública Federal;

b) participar de banca examinadora ou de comissão para exames orais, para análise curricular, para correção de provas discursivas, para elaboração de questões de prova ou para julgamento de recursos intentados por candidatos;

c) participar de logística de preparação e de realização de curso ou concurso público, ou exame vestibular envolvendo atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado, quando tais atividades não estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes;

d) participar da aplicação, fiscalizar ou avaliar provas de exame vestibular ou de concurso público, supervisionar essas atividades;

§ 1º Considera-se como atividade de instrutoria, para fins da letra “a”, ministrar aulas, realizar atividades de coordenação pedagógica e técnica não enquadráveis nas letras “b”, “c”, e “d”, elaborar material didático e atuar em atividades similares ou equivalentes em outros eventos de capacitação, presenciais ou à distância.

§ 2º A gratificação não será devida pela realização de treinamentos em serviço ou por eventos de disseminação de conteúdos relativos às competências das unidades organizacionais.

Art. 2º Para a concessão da gratificação de que trata esta resolução serão observados os parâmetros:

a) o valor da gratificação se aplicará às atividades institucionais sem remuneração em duplicidade de outras fontes de recurso;

b) o valor da gratificação será calculado em horas, observadas a natureza e a complexidade da atividade;

c) a retribuição não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) horas de trabalho anual, ressalvada situação de excepcionalidade, devidamente justificada e previamente aprovada pelo Magnífico Reitor, que poderá autorizar o acréscimo de até 120 (cento e vinte) horas de trabalho anuais;

d) o valor máximo da hora trabalhada corresponderá aos percentuais, incidentes sobre o maior vencimento básico da Administração Pública Federal, constantes na tabela do anexo II.

§ 1º O órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC implantará sistema de controle de horas de trabalho por servidor, com vistas ao controle de pagamento da gratificação

§ 2º Os valores de referência especificados no anexo II desta Resolução sofrerão alterações sempre que o Governo Federal definir novas tabelas salariais para os servidores públicos da Administração Pública Federal.

§ 3º O Departamento de Recursos Humanos desta Universidade (DRH/UNIR) deverá manter devidamente atualizados os valores previstos no § anterior, bem como fará aperfeiçoamentos necessários para adequar os níveis de complexidade e natureza das atividades a sua efetividade.

§ 4º Sempre que houver alterações dos valores vigentes, o DRH/UNIR deverá dar ciência ao Conselho Superior Administrativo (CONSAD).

Art. 3º A Gratificação por Encargo de Curso e Concurso somente será paga se as atividades referidas nos incisos do Art. 1º desta Resolução forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o servidor for titular, devendo ser objeto de compensação de carga horária quando desempenhadas durante a jornada de trabalho, na forma do § 4º do Art. 98 da Lei nº 8.112/90 qual seja, até um ano subsequente ao da ocorrência, com declaração devidamente assinada Anexo IV.

Art. 4º A Gratificação por Encargo de Curso e Concurso não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

Art. 5º O pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso deverá ser solicitado por meio de processo devidamente instruído com o nome do servidor e carga horária trabalhada, assim como ciência da chefia imediata, cabendo a esta informar e controlar os recebimentos deste tipo de benefício de cada um dos beneficiários sob sua responsabilidade, e encaminhada ao DRH/UNIR, conforme consta dos anexos III, acrescidos ainda do plano de compensação da carga horária assinada pelo beneficiário e pelo chefe imediato - Anexos III e IV.

§ 1º No caso de docente, os formulários deverão ser encaminhados primeiramente para os respectivos núcleos, para ciência e providência;

e) **§ 2º** No caso de participação em banca examinadora de concurso público ou atuação como instrutor em curso de formação, de desenvolvimento ou de treinamento para servidores regularmente instituído no âmbito da Administração Pública Federal, de servidor docente, não pertencente ao quadro desta Universidade, o processo deverá estar instruído com os seguintes dados: nome completo, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), número da Carteira de Identidade (CI), dados bancários, além de cópia dos seguintes documentos: certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais e certidão quanto a dívida ativa da União.

Art. 6º É vedado o desempenho das atividades de que trata o Art. 1º desta Resolução aos servidores técnico-administrativos e docentes que estiverem afastados ou licenciados.

Artigo 7º - Os valores financeiros máximos referentes à hora trabalhada serão automaticamente reajustados sempre que o Governo Federal definir novas tabelas salariais para os servidores da Administração Pública Federal, ou quando houver qualquer alteração na legislação que rege a matéria.

Artigo 8º- Os casos omissos serão resolvidos por este Conselho.

Artigo 9º- O pagamento de GECC para as atividades de Banca Examinadora ou de comissão para exames orais, análise curricular, correções de provas discursivas ou elaboração de questões de provas terão a carga horária trabalhada estabelecida no quadro abaixo:

Atividade	Carga horária trabalhada
Correção de prova escrita	1 h por candidato
Prova didática	1 h por candidato
Exame oral	3 h por candidato
Análise curricular	1 h por candidato
Prova prática	1 h por prova prática realizada
Elaboração de questão de prova	1 h por questão
Análise crítica de questão de prova	30 min por questão

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos por este Conselho.



**ANEXO II - RESOLUÇÃO N.º 141/CONSAD, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015
TABELA DE PERCENTUAIS MÁXIMOS DA GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO POR HORA
TRABALHADA, INCIDENTES SOBRE O MAIOR VENCIMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**

MAIOR VENCIMENTO

R\$13.320,55

Instrutoria em curso de formação ou instrutoria em cursos de desenvolvimento ou de treinamento para servidores, regularmente instituído no âmbito da administração pública federal.

ATIVIDADE	Referência % MÁXIMO	1				Totais máximos anuais				
		DOUT.	MEST.	ESPEC.	GRAD.	HORAS MÁXIMAS	DOUT.	MEST.	ESPEC.	GRAD.
Instrutoria em curso de formação de carreiras	0,50%	66,60	54,85	52,52	48,44	120	7.992,33	6.581,68	6.302,52	5.812,52
Instrutoria em curso de desenvolvimento e aperfeiçoamento	0,50%	66,60	54,85	52,52	48,44	120	7.992,33	6.581,68	6.302,52	5.812,52
Instrutoria em curso de treinamento	0,40%	53,28	43,88	42,02	38,75	120	6.393,86	5.265,35	5.042,01	4.650,01
Tutoria em curso a distância	0,40%	53,28	43,88	42,02	38,75	120	6.393,86	5.265,35	5.042,01	4.650,01
Instrutoria em curso gerencial	0,50%	66,60	54,85	52,52	48,44	120	7.992,33	6.581,68	6.302,52	5.812,52
Instrutoria em curso de pós-graduação	0,55%	73,26	60,33	57,77	53,28	120	8.791,56	7.239,85	6.932,77	6.393,77
Orientação de monografia	0,55%	73,26	60,33	57,77	53,28	120	8.791,56	7.239,85	6.932,77	6.393,77
Instrutoria em curso de educação de jovens e adultos	0,30%	39,96	32,91	31,51	29,06	120	4.795,40	3.949,01	3.781,51	3.487,51
Coordenação técnica e pedagógica	0,40%	53,28	43,88	42,02	38,75	120	6.393,86	5.265,35	5.042,01	4.650,01
Elaboração de material didático	0,40%	53,28	43,88	42,02	38,75	120	6.393,86	5.265,35	5.042,01	4.650,01
Elaboração de material multimídia para curso à distância	0,50%	66,60	54,85	52,52	48,44	120	7.992,33	6.581,68	6.302,52	5.812,52
Atividade de conferencista e de palestrante em evento de capacitação	0,55%	73,26	60,33	57,77	53,28	120	8.791,56	7.239,85	6.932,77	6.393,77

Secretaria dos Conselhos Superiores

Processo 23118.001427/2011-74

Parecer 367/CAOF

A) Banca examinadora ou comissão

Exame oral	0,55%	73,26	60,33	57,77	53,28	120	8.791,56	7.239,85	6.932,77	6.393,77
Análise curricular	0,35%	46,62	38,39	36,76	33,91	120	5.594,63	4.607,18	4.411,76	4.068,76
Correção de prova discursiva	0,55%	73,26	60,33	57,77	53,28	120	8.791,56	7.239,85	6.932,77	6.393,77
Elaboração de questão de prova	0,55%	73,26	60,33	57,77	53,28	120	8.791,56	7.239,85	6.932,77	6.393,77
Julgamento de recurso	0,55%	73,26	60,33	57,77	53,28	120	8.791,56	7.239,85	6.932,77	6.393,77
Prova prática	0,44%	58,61	48,27	46,22	42,63	120	7.033,25	5.791,88	5.546,22	5.115,02
Análise crítica de questão de prova	0,55%	73,26	60,33	57,77	53,28	120	8.791,56	7.239,85	6.932,77	6.393,77
Julgamento de concurso de monografia	0,55%	73,26	60,33	57,77	53,28	120	8.791,56	7.239,85	6.932,77	6.393,77

B) Logística de preparação e de realização de curso, concurso público ou exame vestibular.

Planejamento	0,30%	39,96	32,91	31,51	29,06	120	4.795,40	3.949,01	3.781,51	3.487,51
Coordenação	0,30%	39,96	32,91	31,51	29,06	120	4.795,40	3.949,01	3.781,51	3.487,51
Supervisão	0,25%	33,30	27,42	26,26	24,22	120	3.996,17	3.290,84	3.151,26	2.906,26
Execução	0,20%	26,64	21,94	21,01	19,38	120	3.196,93	2.632,67	2.521,01	2.325,01

C) Aplicação, de fiscalização ou supervisão de provas de exame vestibular ou de concurso público.

Aplicação	0,20%	26,64	21,94	21,01	19,38	120	3.196,93	2.632,67	2.521,01	2.325,01
Fiscalização	0,20%	26,64	21,94	21,01	19,38	120	3.196,93	2.632,67	2.521,01	2.325,01
Supervisão	0,35%	46,62	38,39	36,76	33,91	120	5.594,63	4.607,18	4.411,76	4.068,76

Demonstrativo dos Valores Financeiros Atuais de Referência

Base: Maior vencimento básico dos servidores públicos federais, de acordo com a publicação da Secretaria de Recursos Humanos, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em vigência.

ANEXO III - RESOLUÇÃO N.º 141/CONSAD, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015
DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EXECUTADAS

Pela presente DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, eu _____

(nome completo)

matrícula SIAPE n.º _____, ocupante do cargo de _____

(denominação, código, etc.)

do Quadro de Pessoal do _____, em exercício na (o)

_____, declaro ter participado, no ano em curso, das seguintes atividades relacionadas a curso, concurso público ou exame vestibular, previstas no art. 76-A da Lei n.º 8.112, de 1990, no Decreto N.º. 6.114, de 15 de maio de 2007, da Portaria MEC N.º. 1084, de 02 de setembro de 2008.

Atividades	Instituição	Horas trabalhadas
TOTAL DE HORAS TRABALHADAS NO ANO EM CURSO		

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidades administrativa, civil e penal.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do servidor



